

## DECISÃO COREN-DF N° 142 DE 02 DE JULHO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - COREN-DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114, de 27 de junho de 2012;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 00232.000525/2024-05

**CONSIDERANDO** a Resolução 706/2022 do Conselho Federal de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o recebimento de denúncia, Protocolo Coren-DF nº 790/2023 apresentada pelo Dr. Clisten Corgellys Almeida Lima dos Santos, Coren-PB n° 522139-ENF em desfavor do profissional de enfermagem, Dr. Diego Ícaro da Silva Leite, Coren-DF nº 589802-ENF;

**CONSIDERANDO** o Ato de designação nº 42/2024 que designa Conselheiro Regional para emissão do Parecer Inicial;

**CONSIDERANDO** o Termo de Conciliação nº 38/2023 (<u>0316114</u>) assinado pelas partes envolvidas;

**Art. 1º** Homologar o Termo de Conciliação e Arquivar a Denúncia em questão em conformidade com o § 1° do artigo 25 do Código de Processo Ético Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 706/2022.

Art. 2º Contra a presente Decisão não caberá recurso tendo em vista seu caráter conciliatório.

**Art. 3º** A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

## DR. ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Coren-DF n° 135645-ENF Presidente

## DR. FRANCISCO FERREIRA FILHO

Coren-DF nº 142589-ENF Conselheiro Regional



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF**, **Presidente**, em 02/07/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERREIRA FILHO - Coren-DF 142.589-ENF**, **Membro da Comissão**, em 02/07/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento">acao=documento</a> conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0326768 e o código CRC 7B6110D3.

Referência: Processo nº 00232.000525/2024-05

SEI nº 0326768

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.340-905 - Telefone:

- www.coren-df.gov.br

Criado por lucas.evangelista, versão 4 por lucas.evangelista em 02/07/2024 10:24:54.